

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOS SIMPLIFICADO Nº 006 / 2019

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela **Portaria nº 602 de 24 de outubro de 2019** nos termos da Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014, e considerando:

- I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;
- II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
- III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;
- IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores de **Língua Moderna Inglês de Ensino Fundamental - fase I**, para atender demanda.

**1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

**1.2** - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.

**1.3** - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

**1.4.** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais

conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2014.

**1.5** - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores de Língua Moderna Inglês para atender o Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV e V.

**1.6** - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
03/11/2019	Publicação de Edital
11/11/19 a 13/11/19	Período de Inscrições
24/11/2019	Publicação da Classificação dos Inscritos
25/11/19 e 26/11/19	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
01/12/2019	Publicação da Homologação da Classificação Final.

### **1.7 – 2 - DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto n° 3783, de 08 de janeiro de 2014,

**2.2** - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

**2.3** - A contratação será de jornada de 20 horas, para Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível1** da Tabela do Magistério Municipal (Tabela de Vencimento: professor – 20 horas) vigente à época da contratação

**2.4** - Para contratação das modalidades Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV e V, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão realizadas entre os dia 11/11/2019 a 13/11/2019 , na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas ) das 13:30 ( quatorze ) às 16:00 ( dezesseis).

**3.2.** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3** - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

**3.4** - Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**4.1** - São requisitos para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) Ter idade de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

**4.2** - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPETÊNCIAS EXIGIDAS</b>
Professor do Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V.	Professor com Ensino Superior em Letras ou Magistério com curso técnico em Língua Estrangeira Moderna Inglês .	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade, Diploma de Graduação, Certificado do curso técnico em Língua Estrangeira Moderna Inglês .

#### **5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
- d) Comprovante de voto da última eleição.

**5.2** - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

**5.3** - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

**5.5** - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

**5.6** - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.7** - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

**5.8** – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2020 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 pontos no processo seletivo subsequente da educação.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

- a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
- b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**7.1** - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.

**7.2** - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

**7.3** - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

**7.4** - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 03/11/2014 à 03/11/2019.

**7.4.1** - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**7.5** - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

**7.6** - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

**7.7** - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

**7.8** - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

**7.9** - Tempo de serviço em **Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem** não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

**7.10** - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

## **8 - PROVA E TÍTULOS**

**8.1** - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

### **8.2 - ESCOLARIDADE**

**8.2.1** - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:

a) Magistério **30 ( trinta) pontos**

b) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos).**

b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três).**

### **8.3 - TEMPO DE SERVIÇO**

**8.3.1** - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de 03/11/2014 à 03/11/2019), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 – O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critério de desempate:

a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate ;

b) Idade;

c) Números de filhos.

## **10 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**10.1** - A Classificação Final será publicada no dia 01/12/2019 nos Editais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Colorado, nos sites [www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia](http://www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia); [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br) e no Jornal impresso “O regional” de Circulação local e regional.

## **11 – CHAMADA:**

**11.1** – Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

**11.2** – A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

**11.3** – Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

**11.4** – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

**11.5** – Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

**11.6** – O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**11.7** – Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

## **12 – DA ATRIBUIÇÃO**

**12.1** - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor regente do Ensino Fundamental I e Educação Infantil.

12.1.1 – O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.

12.1.1.1 – O desligamento dará por meio das seguintes ações:

1º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

2º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

3º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** – É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 – Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.

13.4 - Os candidatos irão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura \_ Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.5 – Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 – Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

13.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 – A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.12 – Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação designada para esse fim.

Colorado, 01 novembro de 2019.

SONIA MARIA DE FREITAS  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão